

## LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                        | <b>PPD</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01.00         | AGROPECUÁRIA                                                                                                   |            |
| 01.01         | Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) | M          |
| 01.02         | Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares                                                      | B          |
| 01.03         | Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)                                                | M          |
| 01.04         | Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)                                                         | M          |
| 01.05         | Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)                                                                  | M          |
| 01.06         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                              | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                           | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------------------|------------|
| 02.00         | AQUICULTURA                                       |            |
| 02.01         | Piscicultura – Produção em Tanques-rede           | M          |
| 02.02         | Piscicultura ornamental                           | B          |
| 02.03         | Piscicultura Pesque e Pague                       | M          |
| 02.04         | Outras atividades não especificadas anteriormente | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PPD</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03.00         | COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS                                                                                                                                                                                          |            |
| 03.01         | Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos                                                                                                                                                                                                       | A(AA)      |
| 03.02         | Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos                                                                                                                                                                                               | M(AA)      |
| 03.03         | Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                       | A(AA)      |
| 03.04         | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                        | M(AA)      |
| 03.05         | Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos                                                                                                                                                                                                                  | A(AA)      |
| 03.06         | Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis                                                                                                                                                                                 | A(AA)      |
| 03.07         | Armazenamento de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                              | M(AA)      |
| 03.08         | Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis                                                                                                                                                                                                         | A(AA)      |
| 03.09         | Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos                                                                                                                                                                                                             | A(AA)      |
| 03.10         | Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos                                                                                                                                                                                                     | M(AA)      |
| 03.11         | Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                             | A(AA)      |
| 03.12         | Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos                                                                                                                                                                                                     | B          |
| 03.13         | Tratamento de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                                 | A(AA)      |
| 03.14         | Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos                                                                                                                                                                                                 | M(AA)      |
| 03.15         | Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos                                                                                                                                                                                                      | A(AA)      |
| 03.16         | Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem                                                                                                                                                                                                             | M          |
| 03.17         | Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica                                                                                                                                                                                            | M          |
| 03.18         | Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos                                                                                                                                                                                                                    | M          |
| 03.19         | Aterro Sanitário                                                                                                                                                                                                                                           | A          |
| 03.20         | Aterro de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                                     | A          |
| 03.21         | Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares                                                                                                                                                                                          | A(AA)      |
| 03.22         | Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. | M          |

03.23 Outras atividades não especificadas anteriormente -

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                        | <b>PPD</b>         |
|---------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| 04.00         | ATIVIDADES FLORESTAIS                                          |                    |
| 04.01         | Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4                | B (AA)1<br>M (AA)  |
| 04.02         | Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4                   | M (AA)2<br>A (AA)3 |
| 04.03         | Autorização de Uso do Fogo Controlado                          | A (AA)             |
| 04.04         | Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5                | B (AA)             |
| 04.05         | Autorização para Exploração de Floresta Plantada               | M (AA)             |
| 04.06         | Certificado de Reposição Florestal                             | B (AA)             |
| 04.07         | Autorização para Transplante de Carnaúba e/ou outras espécies  | B (AA)             |
| 04.08         | Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF) | B (AA)             |

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).

1Agricultura Familiar;

2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social;

3Intervenção em Área de Preservação Permanente;

4Em áreas com predominância de herbáceas no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou

Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominante sobre arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).

5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI), conforme Resolução COEMA 04/2012.

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                               | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 05.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS |            |
| 05.01         | Beneficiamento de Gemas                               | M          |
| 05.02         | Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos              | M          |
| 05.03         | Britagem de Pedras                                    | M (AA)     |
| 05.04         | Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos          | M          |
| 05.05         | Produção de Gesso e Cal                               | M          |
| 05.06         | Produção de Cimento                                   | A          |
| 05.07         | Outras atividades não especificadas anteriormente     | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                              | <b>PPD</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 06.00         | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                                  |            |
| 06.01         | Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfetantes e Álcool | M          |
| 06.02         | Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP                                                  | B          |
| 06.03         | Lavagem de Veículos                                                                                  | B          |
| 06.04         | Transporte Revendedor Retalhista (TRR)                                                               | A          |
| 06.05         | Supermercados e Hipermercados                                                                        | B          |
| 06.06         | Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva                                           | B          |
| 06.07         | Shopping Center                                                                                      | B          |
| 06.08         | Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal          | B          |
| 06.09         | Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado                                        | M          |
| 06.10         | Lavanderia Industrial/Hospitalar                                                                     | M          |

|       |                                                   |   |
|-------|---------------------------------------------------|---|
| 06.11 | Outras atividades não especificadas anteriormente | - |
|-------|---------------------------------------------------|---|

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                       | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 07.00         | CONSTRUÇÃO CIVIL                                                              |            |
| 07.01         | Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra-Estrutura                   | M          |
| 07.02         | Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra-Estrutura                   | B          |
| 07.03         | Autódromos                                                                    | M          |
| 07.04         | Cemitérios                                                                    | A          |
| 07.05         | Construção de Muro de Contenção                                               | M          |
| 07.06         | Distrito e Pólo Industrial                                                    | A          |
| 07.07         | Hipódromos                                                                    | B          |
| 07.08         | Hospitais                                                                     | M          |
| 07.09         | Clínicas e Congêneres                                                         | M          |
| 07.10         | Kartódromos                                                                   | B          |
| 07.11         | Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas | M          |
| 07.12         | Penitenciárias                                                                | M          |
| 07.13         | Terraplanagem                                                                 | M(AA)      |
| 07.14         | Desmembramento do solo <sup>1</sup>                                           | B          |
| 07.15         | Loteamento <sup>2</sup>                                                       | M          |
| 07.16         | Parques de Vaquejada                                                          | M          |
| 07.17         | Outras atividades não especificadas anteriormente                             | -          |

Obs:<sup>1</sup>Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);

<sup>2</sup>Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                               | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 08.00         | EXTRAÇÃO DE MINERAIS                                                  |            |
| 08.01         | Jazidas de Empréstimo para Obras Civas                                | B<br>(AA)  |
| 08.02         | Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço) | M          |
| 08.03         | Extração de Areia, Argila e Saibro                                    | M          |
| 08.04         | Extração de Argila Diatomácea                                         | M          |
| 08.05         | Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil                | M          |
| 08.06         | Extração de Rochas                                                    | A          |
| 08.07         | Extração de Quartzo                                                   | M          |
| 08.08         | Outras atividades não especificadas anteriormente                     | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                             | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 09.00         | GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA                      |            |
| 09.01         | Linhas de Distribuição até 15 kV                                    | B          |
| 09.02         | Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV | M          |
| 09.03         | Linhas de Transmissão até 138 kV                                    | M          |

|       |                                                                                                       |   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 09.04 | Linhas de Transmissão acima de 138 kV                                                                 | A |
| 09.05 | Parque eólico, usina eólica, central eólica <sup>1</sup>                                              | B |
| 09.06 | Pequena Central Hidrelétrica                                                                          | A |
| 09.07 | Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora                                                | A |
| 09.08 | Unidade de cogeração de energia elétrica                                                              | M |
| 09.09 | Energia Solar/ Fotovoltaica <sup>2</sup>                                                              | B |
| 09.10 | Energia a partir de Biomassas                                                                         | B |
| 09.11 | Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) <sup>3</sup> | B |
| 09.12 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                     | - |

<sup>1</sup>Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE03.10.2018);

<sup>2</sup>Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE18.09.2018);

<sup>3</sup>Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07.04.2016).

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                      | <b>PPD</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA                                      |            |
| 10.01         | Beneficiamento de Borracha Natural                                           | M          |
| 10.02         | Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex | M          |
| 10.03         | Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos                                | M          |
| 10.04         | Recuperação de Pneumáticos                                                   | M          |
| 10.05         | Outras atividades não especificadas anteriormente                            | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                            | <b>PPD</b> |
|---------------|----------------------------------------------------|------------|
| 11.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES      |            |
| 11.01         | Acabamento de Couros e Peles                       | A          |
| 11.02         | Curtume e outras Preparações de Couros e Peles     | A          |
| 11.03         | Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles | M          |
| 11.04         | Fabricação de Cola Animal                          | A          |
| 11.05         | Secagem e Salga de Couros e Peles                  | A          |
| 11.06         | Outras atividades não especificadas anteriormente  | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                   | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 12.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO                       |            |
| 12.01         | Atividades de Beneficiamento do Fumo                      | A          |
| 12.02         | Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares | A          |
| 12.03         | Outras atividades não especificadas anteriormente         | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                     | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 13.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA                                                      |            |
| 13.01         | Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros | M          |
| 13.02         | Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada                   | M          |
| 13.03         | Preservação e Tratamento de Madeira                                                         | M          |
| 13.04         | Serraria e Desdobramento de Madeira                                                         | M          |
| 13.05         | Produção de Carvão Vegetal                                                                  | M          |
| 13.06         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                           | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                 | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 14.00         | INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE                                     |            |
| 14.01         | Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões | A          |
| 14.02         | Fabricação de Peças e Acessórios                                        | A          |
| 14.03         | Fabricação e Montagem de Aeronaves                                      | A          |
| 14.04         | Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários                          | A          |
| 14.05         | Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários                           | A          |
| 14.06         | Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes              | A          |
| 14.07         | Outras atividades não especificadas anteriormente                       | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                         | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15.00         | INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO                                                     |            |
| 15.01         | Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos                                                   | A          |
| 15.02         | Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações | A          |
| 15.03         | Fabricação de Componentes Eletromecânicos                                                                       | A          |
| 15.04         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                               | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                           | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------------------|------------|
| 16.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS |            |
| 16.01         | Beneficiamento de Algodão                         | M          |
| 16.02         | Beneficiamento de Cera de Carnaúba                | M          |
| 16.03         | Beneficiamento de Fibras Vegetais                 | B          |
| 16.04         | Processamento de Sementes de Algodão              | M          |
| 16.05         | Outras atividades não especificadas anteriormente | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                       | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17.00         | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE                               |            |
| 17.01         | Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada | M          |
| 17.02         | Transformação de Papel, inclusive Reciclados                                  | M          |
| 17.03         | Outras atividades não especificadas anteriormente                             | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                               | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 18.00         | INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS           |            |
| 18.01         | Agroindústria                                         | M          |
| 18.02         | Beneficiamento de Sal                                 | M          |
| 18.03         | Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais | M          |
| 18.04         | Fabricação de Bebidas Alcoólicas                      | M          |
| 18.05         | Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas                  | M          |
| 18.06         | Fabricação de Doces e Conservas                       | M          |
| 18.07         | Fabricação de Fermentos e Leveduras                   | M          |
| 18.08         | Fabricação de Frios e Derivados de Carne              | M          |

|       |                                                                                           |   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 18.09 | Fabricação de Massas Alimentícias                                                         | M |
| 18.10 | Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais                   | M |
| 18.11 | Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo                                                   | M |
| 18.12 | Fabricação de Vinagre                                                                     | M |
| 18.13 | Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal | A |
| 18.14 | Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado                               | A |
| 18.15 | Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios           | A |
| 18.16 | Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal                                               | M |
| 18.17 | Fabricação de Gelo                                                                        | B |
| 18.18 | Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)    | M |
| 18.19 | Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)                       | B |
| 18.20 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                         | - |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                                                         | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 19.00         | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA                                                                                                       |            |
| 19.01         | Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/ Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados | B          |
| 19.02         | Fabricação de Laminados Plásticos                                                                                                               | B          |
| 19.03         | Fabricação de Móveis Plásticos                                                                                                                  | M          |
| 19.04         | Produção de Espuma Plástica                                                                                                                     | B          |
| 19.05         | Reciclagem de Plásticos                                                                                                                         | M          |
| 19.06         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                                               |            |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                      | <b>PPD</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 20.00         | INDÚSTRIA MECÂNICA                                                                                           |            |
| 20.01         | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície | M          |
| 20.02         | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície | M          |
| 20.03         | Fabricação de Instalações Frigoríficas                                                                       | M          |
| 20.04         | Fabricação de Máquinas de Costura                                                                            | M          |
| 20.05         | Fabricação de Refrigeradores                                                                                 | M          |
| 20.06         | Fabricação de Ventiladores                                                                                   | M          |
| 20.07         | Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos                                                                   | M          |
| 20.08         | Indústria Metalmecânica                                                                                      | A          |
| 20.09         | Industrialização de Sistemas Energéticos                                                                     | M          |
| 20.10         | Montagem de Bombas Hidráulicas                                                                               | M          |
| 20.11         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                            | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>               | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------|------------|
| 21.00         | INDÚSTRIA METALÚRGICA                 |            |
| 21.01         | Fabricação de Artefatos de Alumínio   | A          |
| 21.02         | Fabricação de Autopeças para Veículos | A          |

|       |                                                                                            |   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 21.03 | Fabricação de Componentes para Aerogeradores                                               | A |
| 21.04 | Metalurgia de Metais Preciosos                                                             | A |
| 21.05 | Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais                                 | A |
| 21.06 | Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia                                    | A |
| 21.07 | Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro      | A |
| 21.08 | Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície | A |
| 21.09 | Prod. de Soldas e Anodos                                                                   | A |
| 21.10 | Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas                                        | A |
| 21.11 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                          | - |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                       | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 22.00         | INDÚSTRIA QUÍMICA                                                                             |            |
| 22.01         | Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética                                                    | A          |
| 22.02         | Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos                      | A          |
| 22.03         | Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas | A          |
| 22.04         | Fabricação de Espuma de Baixa Densidade                                                       | A          |
| 22.05         | Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos                                             | A          |
| 22.06         | Fabricação de Perfumarias e Cosméticos                                                        | M          |
| 22.07         | Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento                                             | M          |
| 22.08         | Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários                                           | M          |
| 22.09         | Fabricação de Produtos Químicos para Borracha                                                 | A          |
| 22.10         | Fabricação de Produtos Químicos para Calçados                                                 | A          |
| 22.11         | Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos                                 | A          |
| 22.12         | Fabricação de Sabão e Detergentes                                                             | M          |
| 22.13         | Fabricação de Velas                                                                           | M          |
| 22.14         | Fabricação de Solventes Secantes e Graxas                                                     | A          |
| 22.15         | Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes                                               | A          |
| 22.16         | Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes                | A          |
| 22.17         | Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos                                 | A          |
| 22.18         | Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio                                            | M          |
| 22.19         | Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais                                          | A          |
| 22.20         | Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira            | A          |
| 22.21         | Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos                                         | A          |
| 22.22         | Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil                       | M          |
| 22.23         | Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)                                              | A          |
| 22.24         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                             | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                        | <b>PPD</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 23.00         | INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES |            |
| 23.01         | Beneficiamento de Fibras Têxteis                                               | M          |
| 23.02         | Confecções                                                                     | B          |
| 23.03         | Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho                                    | B          |

|       |                                                                             |   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|---|
| 23.04 | Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes                  | M |
| 23.05 | Fabricação de Entretelas e Colarinhos                                       | B |
| 23.06 | Fabricação de Estofados                                                     | M |
| 23.07 | Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes | B |
| 23.08 | Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados                               | M |
| 23.09 | Fiação de Algodão – sem tingimento                                          | M |
| 23.10 | Fiação e Tecelagem – sem tingimento                                         | M |
| 23.11 | Indústria Têxtil – com tingimento                                           | A |
| 23.12 | Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia                    | A |
| 23.13 | Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos      | M |
| 23.14 | Fabricação de Redes                                                         | M |
| 23.15 | Outras atividades não especificadas anteriormente                           | - |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                   | <b>PPD</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 24.00         | INDÚSTRIAS DIVERSAS                                                       |            |
| 24.01         | Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares                             | A          |
| 24.02         | Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto                             | M          |
| 24.03         | Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro                                 | A          |
| 24.04         | Fabricação de Colchões                                                    | M          |
| 24.05         | Fabricação de Giz Escolar                                                 | B          |
| 24.06         | Fabricação de Isolantes Térmicos                                          | M          |
| 24.07         | Fabricação de Lentes                                                      | B          |
| 24.08         | Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho                          | B          |
| 24.09         | Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho                          | A          |
| 24.10         | Gráficas e Editoras                                                       | M          |
| 24.11         | Produção de Emulsões Asfálticas                                           | M          |
| 24.12         | Produção de Mistura Asfáltica                                             | M          |
| 24.13         | Usina de Asfalto                                                          | M          |
| 24.14         | Usina de Produção de Concreto                                             | M          |
| 24.15         | Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel | M<br>(AA)  |
| 24.16         | Outras atividades não especificadas anteriormente                         | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                           | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 25.00         | INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA                                         |            |
| 25.01         | Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos                                        | M          |
| 25.02         | Implantação de Equipamentos Sociais                                               | B          |
| 25.03         | Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos                                      | M          |
| 25.04         | Requalificação Urbana                                                             | M          |
| 25.05         | Balneário                                                                         | M          |
| 25.06         | Pólo de Lazer                                                                     | B          |
| 25.07         | Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol | B          |
| 25.08         | Estádio de Futebol                                                                | M          |
| 25.09         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                 | -          |

Obs: Este código não é passível de licença de operação

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                     | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 26.00         | INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE             |            |
| 26.01         | Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico          | B          |
| 26.02         | Pontilhões, Pontes e Túnel                                  | A          |
| 26.03         | Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração | M          |
| 26.04         | Outras atividades não especificadas anteriormente           | -          |

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                                                                                 | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 27.00         | SANEAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                    |            |
| 27.01         | Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)                                                                                        | M          |
| 27.02         | Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção    | B          |
| 27.03         | Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção | B          |
| 27.04         | Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional                                                                                   | M          |
| 27.05         | Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar                                                                            | A          |
| 27.06         | Implantação de Banheiros Químicos                                                                                                       | M(AA)      |
| 27.07         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                                       |            |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                         | <b>PPD</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 28.00         | SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO                                         |            |
| 28.01         | Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel                      | M          |
| 28.02         | Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações                | B          |
| 28.03         | Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente | B          |
| 28.04         | Outras atividades não especificadas anteriormente               | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                          | <b>PPD</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 29.00         | OBRAS HÍDRICAS                                                                   |            |
| 29.01         | Implantação de sistema adutor                                                    | B          |
| 29.02         | Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) | B          |
| 29.03         | Outras atividades não especificadas anteriormente                                | -          |

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO/ATIVIDADES</b>                                                 | <b>PPD</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30.00         | EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS                                              |            |
| 30.01         | Barraca de Praia <sup>1</sup>                                           | B          |
| 30.02         | Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos <sup>2</sup> | M          |
| 30.03         | Hotéis                                                                  | B          |
| 30.04         | Pousadas, Hospedarias                                                   | B          |
| 30.05         | Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras       | M          |
| 30.06         | Jardins Botânicos e/ou Zoológicos                                       | M          |
| 30.07         | Outras atividades não especificadas anteriormente                       | B          |

